

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTINA  
Rua Tuparendi, 1650 – CEP 98920 000

Resolução CME nº 001/2006

**Disciplina a reclassificação dos alunos reprovados em série do ensino fundamental com duração de oito anos no ensino fundamental com duração de nove anos.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTINA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2004, no uso das suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Os alunos que forem reprovados em séries do ensino fundamental com duração de oito anos serão reclassificados para o ensino fundamental com duração de nove anos.

Art. 2º - Compete ao coordenador pedagógico, juntamente com o diretor e o secretário realizar os trâmites legais para a reclassificação.

Art. 3º - No histórico escolar, nas atas de resultados finais e nos demais documentos será menção à reclassificação do aluno e a esta resolução.

Art. 4º - Os alunos reprovados no último ano da série oferecida pela escola na modalidade de 8 anos de ensino fundamental, a partir do ano letivo de 2005, após a reclassificação, freqüentarão a modalidade de 9 anos do ensino fundamental.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## Comissão de Ensino Fundamental

Ivete Fátima Callegaro da Silva  
Lorena Londero Lazzari  
Nelcio Gionanella

Aprovada por unanimidade, pelo plenário, em sessão do dia 14 de agosto de 2006.

  
Elenir Maria Didonet Rehbein  
Presidenta do Conselho Municipal de Educação